

Área	Data de Emissão	Data da Revisão	Revisão	Identificação
 FUNDÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	07/05/2024	07/05/2024	001	Pol.Compli - 001
	Política de Compliance			Página 1 de 7
Departamento: Compliance				

1. OBJETIVO

Adoção de medidas e práticas para estar em conformidade com as normas internas e externas da Fundação Universidade de Caxias do Sul e de suas mantidas.

2. ABRANGÊNCIA

Todos os públicos internos da Fundação Universidade de Caxias do Sul e de suas mantidas, bem como externos, tais como fornecedores, prestadores, órgãos públicos, terceiros e comunidade em geral.

3. APLICAÇÃO

Todas as áreas da Fundação Universidade de Caxias do Sul e de suas mantidas.

4. REFERÊNCIAS

Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção ou Lei da Empresa Limpa);

Decreto Federal 11.129/2022;

Lei 14.457/2022 (Lei Emprega + Mulheres);

Código de Conduta Ética da Fundação Universidade de Caxias do Sul.

5. DEFINIÇÕES

FUCS: Fundação Universidade de Caxias do Sul.

MANTENEDORA: Fundação Universidade de Caxias do Sul.

MANTIDAS: UCS (Universidade de Caxias do Sul), Hospital Geral, CETEC UCS e UCS FM.

COMPLIANCE: Atender na íntegra normativas legais, inclusive o Código de Conduta Ética e demais Políticas de Compliance, visando prevenir riscos e violações decorrentes das atividades da Fundação Universidade de Caxias do Sul e suas mantidas, além de fortalecer a Governança e a reputação das instituições.

PROGRAMA DE INTEGRIDADE: Mecanismo responsável pela promoção de um ambiente corporativo ético, íntegro e transparente, com ações que visam o cumprimento da lei, especialmente contra a fraude, corrupção e lavagem de dinheiro, tendo como instrumentos a legislação vigente, o Código de Conduta Ética, Políticas de Compliance e respectivos Comitês.

Área	Data de Emissão	Data da Revisão	Revisão	Identificação
 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	07/05/2024	07/05/2024	001	Pol.Compli - 001
	Política de Compliance			Página 2 de 7
Departamento: Compliance				

6. DIRETRIZES

A busca pela conformidade no que diz respeito a aspectos legais, regulatórios, anticorrupção, éticos e responsabilidade social contínua de todos os públicos.

Todas as áreas devem assegurar a prevenção, o monitoramento e a garantia da adequação ao cumprimento de leis e regulamentos internos e externos, trabalhando para mitigar os riscos de Compliance e de imagem, inclusive no que diz respeito a:

- Aderir ao Programa de Integridade da FUCS, bem como a sua manutenção contínua, considerando os seus pilares;
- Garantir livre e imediato acesso à alta gestão e aos órgãos regulamentares e/ou fiscalizadores, ao gerenciamento efetivo dos riscos de Compliance e das irregularidades ou violações detectadas por não conformidade;
- Garantir a implantação, execução e cumprimento das normas e procedimentos de Compliance;
- Orientar e auxiliar na identificação dos riscos (análise de riscos), bem como na definição e implementação das ações de eliminação e/ou mitigação destes riscos;
- Orientar e auxiliar na identificação das causas, bem como acompanhar a implementação destas para correção de não conformidades e/ou melhorias identificadas no Programa de Integridade;
- Zelar e orientar sobre as boas práticas de governança.

6.1. A FUCS veda atos de fraude, corrupção, lavagem de dinheiro, suborno ou sonegação fiscal, direta ou indiretamente, e repudia qualquer atividade, acordo ou parceria que possa envolver práticas ilegais, em atenção à legislação brasileira, com destaque para a Lei 12.846/2013, conhecida como Lei Anticorrupção ou Lei da Empresa Limpa e Decreto Federal 11.129/2022.

6.2. Neste mesmo sentido, não compactua e não autoriza qualquer representante a celebrar acordos com concorrentes, formal ou informalmente, com a intenção de intervir na livre concorrência, seja pelo alinhamento de preços ou outras condições de vendas e ofertas.

6.3. Por fim, a FUCS preza pela transparência das informações quantitativas e qualitativas sobre o desempenho econômico, financeiro, de recursos, operações e obrigações da mantenedora e suas mantidas, possibilitando aos administradores a

Área	Data de Emissão	Data da Revisão	Revisão	Identificação
 FUNDÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	07/05/2024	07/05/2024	001	Pol.Compli - 001
	Política de Compliance			Página 3 de 7
Departamento: Compliance				

tomada de decisão fundamentada em ações passadas e evolução patrimonial, o gerenciamento de riscos e as decisões de longo prazo.

7. PILARES DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

7.1. COMPROMETIMENTO DA ALTA GESTÃO

Considerado um dos pilares mais importantes do Programa de Integridade, a alta gestão da FUCS e de suas mantidas, entendem que devem operar de maneira ética, respeitando as leis, normas e procedimentos, internos e externos, minimizando possíveis danos à sua imagem.

A instituição possui canais de comunicação, como por exemplo, o Canal de Denúncias, para reporte de possíveis irregularidades ou falhas identificadas, para posterior reporte dos resultados decorrentes das atividades relacionadas à função de conformidade à alta gestão.

7.2. CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

O Código de Conduta Ética (<https://fundacao.ucs.br/site/midia/arquivos/fucs-codigo-conduta.pdf>) serve como norteador das condutas profissionais e pessoais a serem seguidas no ambiente de trabalho ou sempre que representar a FUCS e suas mantidas. Está organizado por assunto e inclui princípios, deveres em geral, responsabilidades e vedações pertinentes às condutas no âmbito da mantenedora e suas mantidas, e pressupõe que todos estejam aliados a um bem-estar comum, integrando funcionários, clientes, prestadores, fornecedores e comunidade em geral.

7.3. CANAL DE DENÚNCIAS

Visando disseminar e ampliar o comprometimento com a transparência e a ética, o Canal de Denúncias é uma ferramenta independente, sigilosa e imparcial, disponível para os públicos internos e externos, para que possam relatar de forma anônima ou não, condutas ou comportamentos que não estejam de acordo com a legislação atual, Código de Ética, regulamentos, normas e procedimentos externos ou internos.

7.4. GESTÃO DE RISCOS

Riscos são eventos potenciais com impacto positivo ou negativo no atingimento de um objetivo, aos quais a FUCS está exposta. Neste formato, os riscos serão identificados, avaliados e reportados à estratégia de gestão de risco (aceitar, controlar, mitigar ou transferir o risco) pelo respectivo Comitê de Gestão de Riscos da instituição.

Área	Data de Emissão	Data da Revisão	Revisão	Identificação
 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	07/05/2024	07/05/2024	001	Pol.Compli - 001
	Política de Compliance			Página 4 de 7
Departamento: Compliance				

7.5. POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS

A partir da avaliação de riscos, do Código de Conduta Ética e dos procedimentos existentes, são identificadas e priorizadas as Políticas a serem criadas e/ou revisadas para a implantação e o bom funcionamento do Programa de Integridade, observados os seguintes aspectos:

- As Políticas são disponibilizadas em meio eletrônico, para todos, de acordo com a necessidade de cada colaborador, para o bom desempenho das suas tarefas;
- A linguagem utilizada nas Políticas será clara, objetiva e de fácil entendimento para todos;
- A elaboração e/ou revisão de Políticas será priorizada considerando a necessidade de adequação à implantação do Programa de Integridade e as necessidades operacionais de cada área envolvida.

7.6. TREINAMENTOS E COMUNICAÇÃO

O Programa de Integridade tem como objetivo auxiliar as pessoas a “se comportarem de maneira ética e íntegra, primando sempre pelas boas práticas”.

Desta forma é necessário manter as pessoas informadas sobre o Programa de Integridade e seus respectivos pilares, considerando legislação, riscos, conduta, ética, transparência, entre outros.

Para isso, existe um plano de comunicação interna, utilizando os instrumentos de comunicação existentes na FUCS e nas suas mantidas.

Também será disseminada a cultura do Programa de Integridade por meio de treinamentos periódicos aos gestores, funcionários, prestadores e fornecedores.

7.7. CONTROLES INTERNOS

Monitora continuamente o Programa de Integridade, através de Controles Internos, visando aperfeiçoar a prevenção, detecção e combate à ocorrência de atos lesivos.

No programa de integridade, os controles internos desempenham um papel crucial na promoção de um ambiente ético e transparente, prevenindo e detectando fraudes, erros ou outros comportamentos inadequados, que estejam em desacordo com as políticas internas e legislação atual vigente.

Área	Data de Emissão	Data da Revisão	Revisão	Identificação
 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	07/05/2024	07/05/2024	001	Pol.Compli - 001
	Política de Compliance			Página 5 de 7
Departamento: Compliance				

7.8. MONITORAMENTO

A cada monitoramento, investigação ou mudança no ambiente interno ou externo, será realizada uma avaliação para identificar os pontos de melhoria que deverão ser implantados no Programa de Integridade.

A avaliação contínua garante o pleno e o bom funcionamento do Programa de Integridade da instituição, incluindo a supervisão regular, bem como a condução de avaliações específicas ou auditorias internas.

7.9. AUDITORIA INTERNA

Com o auxílio da Auditoria Interna, às políticas internas relacionadas serão validadas e aplicadas na sua respectiva área e, quando for o caso, através de Auditoria Independente Externa, será avaliado se a implementação do Programa de Integridade está produzindo os efeitos desejados, se os pilares estão sendo implementados conforme previsto e se os riscos surgiram, visando garantir o exercício pleno de suas atividades na mantenedora e nas suas mantidas, de forma a não gerar qualquer Conflito de Interesses.

7.10. DUE DILIGENCE DE TERCEIROS

Garante que diligências apropriadas sejam realizadas na contratação e supervisão de fornecedores e prestadores de serviços.

8. COMO AGIR

Caso sejam identificados indícios reais ou potenciais, de algum ato ilícito ou em desconformidade com a lei atual, com os princípios e diretrizes desta Política e com os valores éticos e de integridade da FUCS, praticados por qualquer público, o Comitê de Compliance deverá ser informado imediatamente, o que poderá ser feito diretamente ou através de um relato a ser aberto no Canal de Denúncias.

8.1. CUIDADO

É obrigação de todo gestor, funcionário, prestador de serviços e fornecedor que identificar indícios de irregularidades, comunicar imediatamente o Comitê de Compliance, podendo ser realizado através do Canal de Denúncias.

8.2. IRREGULARIDADE

O descumprimento dos termos desta Política por qualquer público interno ou externo poderá resultar em sanções previstas no Código de Conduta Ética da instituição, bem como na Consolidação das Leis do Trabalho e lei vigente.

Área	Data de Emissão	Data da Revisão	Revisão	Identificação
 FUNDÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	07/05/2024	07/05/2024	001	Pol.Compli - 001
	Política de Compliance			Página 6 de 7
Departamento: Compliance				

8.3. PENALIDADES

Em caso de descumprimento destas diretrizes, as consequências serão tratadas em conformidade com o que preceitua o Código de Conduta Ética da instituição, constante no Capítulo XXI, Artigos 12, 14 e 15.

9. CANAL DE COMUNICAÇÃO

Em caso de dúvidas o Comitê de Compliance deverá ser acionado e, em situações de inconformidades, violações e/ou descumprimento das Políticas e legislação vigente, realizar manifestação através do Canal de Denúncias, no link: <https://www.contatoseguro.com.br/pt/fucs/>.

10. FORMULÁRIOS UTILIZADOS NA NORMA

Não aplicável.

11. CONTROLE DE REVISÃO

11.1. EQUIPE DE REVISÃO

Nome	Função	Área
Cristine Sosa Rossi	Coordenadora	Compliance e LGPD
Germano André Doederlein Schwartz	Diretor Executivo	Presidência
Mauricio Salomoni Gravina	Procurador Geral	PJUR

11.2. APROVADORES

Aprovadores	Área	Cargo	Assinatura
Dom José Gislón	FUCS	Presidente	
Claudio Luiz Pessoa de Oliveira	FUCS	Vice-Presidente	
Germano André Doederlein Schwartz	FUCS	Diretor Executivo	

Área	Data de Emissão	Data da Revisão	Revisão	Identificação
 FUNDÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	07/05/2024	07/05/2024	001	Pol.Compli - 001
	Política de Compliance			Página 7 de 7
Departamento: Compliance				

Aprovadores	Área	Cargo	Assinatura
Gelson Leonardo Rech	UCS	Reitor	
Asdrubal Falavigna	UCS	Vice-Reitor	
Givanildo Garlet	UCS	Chefe de Gabinete	
Marcelo Faoro de Abreu	FUCS	Diretor Administrativo Financeiro	
Fabiano Larentis	UCS CARVI	Sub-Reitor	

11.3. REGISTRO DE REVISÃO

No.	Data	Descrição da Revisão
001	07/05/2024	Elaboração da Política de Compliance

11.4. APROVAÇÃO

No.	Data	Aprovação
001	14/11/2024	Comitê de Governança - ATA.CG 12/24

12. ANEXOS

Não aplicável.

13. DISPOSIÇÃO FINAL

Esta Política de Compliance entrará em vigor na data de sua aprovação, devendo ser periodicamente revisto pelo Comitê de Compliance.